
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.595, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Homologa a Resolução nº 051, de 15 de dezembro de 2004, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA., conforme o Processo SEICOM nº 125.542/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 051, de 15 de dezembro de 2004, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA, Inscrição Estadual nº 15.177.007-7, nos termos do Parecer da Câmara Técnica constante do Processo SEICOM nº 125.542/2004, com as alterações estabelecidas e aprovadas pela Comissão da Política de Incentivos Fiscais, constantes do Termo Aditivo.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de abril de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-
ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

Resolução nº 051, de 15 de dezembro de 2004.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA-C.R.A, conforme Processo SEICOM nº 125.542/2004.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEICOM nº 125.542/2004.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEICOM nº 125.542/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA-C.R.A, Inscrição Estadual nº 15.177.007-7, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, com as alterações estabelecidas e aprovadas pela Comissão da Política de Incentivos Fiscais, constantes do Termo Aditivo.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 15 de dezembro de dois mil e quatro.

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento
Sócio-econômico do Estado do Pará

DOE Nº 30.417, de 15/04/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ